

EMPRESAS

Contrato de Sociedade n.º 2836/2004 de 31 de Dezembro de 2004

QUESTÃO DE BELEZA – ESTÉTICA E CABELEIREIROS, LDA.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada. Matrícula n.º 2866; identificação de pessoa colectiva n.º; inscrição n.º 1; número e data da apresentação, 7/ 9 de Novembro de 2004.

Ana Isabel Calisto Dias dos Reis Índio, 2.ª ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada:

Certifica que entre Marco Paulo Raposo Ferreira e Ilda Manuela Dias Isidro Alonso Rodrigues foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma QUESTÃO DE BELEZA – ESTÉTICA E CABELEIREIROS, LDA., tem sede na Rua Dr. Filipe da Cunha Alvares Cabral, 11, cave, direita, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada e durará por tempo indeterminado.

2.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de estética e cabeleireiro; o comércio de produtos de higiene, cosméticos, perfumes, mobiliário, equipamentos técnicos e acessórios de beleza, tabacos, revistas e artigos de papelaria; a gestão e exploração de estabelecimentos comerciais e turísticos do tipo restaurantes, bares, cervejarias, cafés e casas de chá; a exploração de máquinas de venda automática; a promoção e realização de eventos; a prestação de serviços de marketing e publicidade; a edição de publicações; a consultoria e a formação; a gestão e administração, em todo ou em parte, de bens imobiliários de natureza comercial e turística, detidos pela sociedade ou por terceiros; a locação ou sublocação de imóveis ou fracções dos mesmos para fins profissionais.

3.º

1- O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de doze mil e quinhentos euros e corresponde à soma de duas quotas assim distribuídas:

- Uma do valor nominal de sete mil e quinhentos euros pertencente ao sócio Marco Paulo Raposo Ferreira;

- E uma do valor nominal de cinco mil euros pertencente à sócia Ilda Manuela Dias Isidro Alonso Rodrigues.

2 - Poderão ser feitas prestações suplementares de capital em valor até à concorrência do valor de quatro vezes do capital em cada momento vigente.

4.º

1 - A administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, incumbe aos gerentes que sejam eleitos por deliberação dos sócios, tomada por qualquer das formas legalmente previstas no código das sociedades comerciais, dispensados de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Marco Paulo Raposo Ferreira e Ilda Manuela Dias Isidro Alonso Rodrigues.

3 - A sociedade vincula-se em todos os actos e contratos com a assinatura conjunta dos dois gerentes nomeados no contrato.

3 - A gerência para além dos poderes correntes, poderá, dispensando a intervenção de outro órgão, deslocar ou transferir a sede para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofes, bem como criar agências sucursais ou outras quaisquer formas de representação local.

5.º

1 - A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios.

2 - A cessão a estranhos fica, porém, dependente do consentimento da sociedade, nos termos previstos no código das sociedades comerciais.

6.º

1 - A sociedade, para além dos casos tipificados na lei, poderá amortizar as quotas, nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o sócio titular;
- b) Em caso de penhora, arresto ou outra apreensão judicial da quota;
- c) No caso de cessão de quota não autorizada.

2 - O valor da amortização será a que resultar dos critérios legalmente previstos no código das sociedades comerciais.

7.º

Mediante deliberação dos sócios poderá a sociedade:

a) Derrogar os preceitos dispositivos do código das sociedades comerciais supletivamente aplicáveis;

b) Adquirir participações em quaisquer outras sociedades de tipo natureza e objecto diversos do seu, bem como entrar em consórcios e agrupamentos complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Ponta Delgada, 9 de Novembro de 2004. – A 2.^a Ajudante, *Ana Isabel Calisto Dias dos Reis Índio*.